



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: 00.000422/2025-41

Tipo de Processo: Gestão e Controle: Relatório de Gestão do Confea

Assunto: RG 2024 - Confea

Interessado: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

Relator: Eng. Eletric. **Sérgio Maurício Mendonça Cardoso**

DECISÃO CD Nº 46/2025

Aprova o Relatório de Gestão do Confea, exercício 2024, conforme o documento SEI 1207636; e determina providências.

O Conselho Diretor, por ocasião da 1ª Reunião Extraordinária ocorrida no dia 24 de abril de 2025, na Sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo SEI 00.000422/2025-41;

Considerando que, conforme a Lei nº 8.443, de 1992, cabe aos órgãos da Administração Pública Federal encaminhar ao Tribunal de Contas da União (TCU) seus respectivos relatórios de gestão e peças complementares, que constituirão seus processos de contas, para julgamento do Tribunal;

Considerando que o § 3º do art. 8º da [Instrução Normativa nº 84, de 22 de abril de 2020](#), que estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º da Lei 8.443, de 1992, e revoga as Instruções Normativas TCU 63 e 72, de 1º de setembro de 2010 e de 15 de maio de 2013, respectivamente, dispõe nos seguintes termos:

§ 3º O relatório de gestão na forma de relato integrado da UPC será elaborado em conformidade com os elementos de conteúdo estabelecidos em decisão normativa e em acórdão específico do TCU e oferecerá uma visão clara e concisa sobre como a estratégia, a governança, o desempenho e as perspectivas da UPC, no contexto de seu ambiente externo, levam à geração de valor público em curto, médio e longo prazos, bem como se prestará a demonstrar e a justificar os resultados alcançados em face dos objetivos estabelecidos, de maneira a atender às necessidades comuns de informação dos usuários referidos no art. 3º, não tendo o propósito de atender a finalidades ou necessidades específicas de determinados grupos de usuários.

Considerando que no Anexo I da supracitada Instrução Normativa consta a seguinte conceituação relativa ao objeto dos presentes autos:

Relatório de Gestão: documento elaborado pelos responsáveis pela UPC, que tem como objetivo principal oferecer uma visão clara para a sociedade sobre como a estratégia, a governança, o desempenho e as perspectivas da UPC, no contexto de seu ambiente externo, levam à geração de valor público em curto, médio e longo prazos, além de demonstrar e justificar os resultados alcançados em face dos objetivos estabelecidos.

Considerando que a [Decisão Normativa TCU nº 198, de 23 de março de 2022](#), estabelece normas complementares para a prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, nos termos do inciso I do art. 2º; § 1º do art. 5º; inciso III e § 3º do art. 8º; § 3º do art. 9º; e art. 14 da Instrução Normativa-TCU nº 84, de 22 de abril de 2020;

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº PL-2260/2023 (0883110), de 20 de dezembro de 2023, foram aprovadas as orientações para acompanhamento, prestação e julgamento de contas do Sistema Confea/Crea e Mútua e seus anexos;

Considerando que por meio do Ofício 121 (1170850), de 12 março de 2025, foi solicitada ao Tribunal de Contas da União - TCU a prorrogação do prazo de prestação de contas do Confea referente ao exercício 2024, passando a data limite para 30/04/2025;

Considerando que de acordo com o art. 57 da Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, o Conselho Diretor – CD tem por finalidade auxiliar o Plenário na gestão do Confea;

Considerando que de acordo com o inciso V do art. 36 da supracitada Resolução Compete especificamente à Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema - CCSS:

V - apreciar e deliberar sobre os indicadores de gestão de caráter administrativo, econômico e financeiro para subsidiar a elaboração do planejamento estratégico do Confea, dos Creas e da Mútua;

Considerando que por meio do Despacho GPE 1207637, de 16 de abril de 2025, a Gerência de Planejamento Estratégico - GPE encaminhou os autos ao Conselho Diretor - CD, nos seguintes termos:

Concluídas e relatadas as ações empreendidas pela GPE voltadas à consolidação dos resultados da gestão do Confea no exercício 2024, encaminhamos o presente processo para conhecimento e **apreciação do Relatório de Gestão 2024 pelo Conselho Diretor**, visando sua publicação no menu Transparência e Prestação de contas até o dia 30/04/2025.

DECIDIU, por unanimidade:

1) Aprovar o Relatório de Gestão do Confea, exercício 2024, conforme o documento SEI 1207636;

2) Disponibilizar cópia da presente Decisão ao Plenário do Confea, para conhecimento;

3) Submeter os autos à Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema - CCSS, para análise e deliberação, consoante o disposto no inciso V do art. 36 da Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006; e

4) Encaminhar os autos à Gerência de Planejamento Estratégico - GPE e à Controladoria - CONT, para as demais providências decorrentes,

Presidiu a sessão o Eng. Telecom. **Vinicius Marchese Marinelli**. Presentes o Vice-Presidente Eng. Ftal. **Nielsen Christianni** e os Diretores Eng. Agr. **Álvaro João Bridi**, Eng. Eletric. **Amarildo Almeida de Lima**, Eng. Mec. **Gutemberg Faria Rios**, Eng. Eletric. **Marcos da Silva Drago** e Eng. Eletric. **Sérgio Maurício Mendonça Cardoso**.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Marchese Marinelli, Presidente**, em 24/04/2025, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1210696** e o código CRC **0CAD4B5E**.